



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 34064/2023

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **ECOSAN SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Maurício Fernandes**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0179/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0179/2023/CBMSC, correspondente ao percentual de 0,11% (onze centésimos por cento), conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditado
05	Serviço de Manutenção ou Conservação de Rede Hidráulica/Esgoto - Desentupimento de Caixa de Gordura	05	01	R\$ 19,18	R\$ 76,72
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 76,72</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 71.656,22 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.39.78	1753111034

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:  
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;  
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;  
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;  
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

**Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO**

Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**MAURÍCIO FERNANDES**

Contratada  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**

Testemunha  
(assinado digitalmente)

**3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**

Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3JAW8V68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 04/12/2024 às 14:15:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 04/12/2024 às 14:59:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ECOSAN SERVICOS LTDA** (CPF: 028.XXX.369-XX) em 04/12/2024 às 16:05:13  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 16/09/2024 - 13:36:02 e válido até 16/09/2025 - 13:36:02.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 05/12/2024 às 11:55:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzNDA2NF8zNDI1OF8yMDIzXzNKQVc4VjY4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00034064/2023** e o código **3JAW8V68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.